EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

Município de Segredo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2026
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 150/2026

Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de 01 (um) micro-ônibus escolar novo, destinado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Segredo/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEGREDO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo *menor preço por item*, tendo por objetivo a aquisição de 01 (um) micro-ônibus escolar novo, destinado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Segredo/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** **www.bll.org.br**, no **dia 30 de julho de 2026, às 14:00h**, podendo as propostas serem enviadas até dia 30/07/2026 às 13h50min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto o presente Pregão para a aquisição de 01 (um) micro-ônibus escolar novo, destinado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Segredo/RS, cujas descrições estão detalhadas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I);

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte contato: https://bll.org.br/cadastro/ Fone: (41)3097-4600.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:
3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.
3.2. O licitante deverá declarar/anexar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais (MODELO DE DECLARAÇÕES – ANEXOS III E IV):
3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
3.2.7. **Declaração de garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para motor, caixa e diferencial;**
3.2.8. Declaração de que a licitante possui Assistência Técnica Autorizada para chassi e carroceria no mesmo local, situada em raio máximo de 150 km da sede do município.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. PROPOSTA:
4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo **marca**, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **02 (duas) horas**, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
5.4.1. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES:

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:
8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.7.4. Não há intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA:
9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.
10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de **até 02 (duas) horas**.
12.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
12.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
12.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.
12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS:
13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:
14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS UTILIZADOS	
Conta:	6844
Órgão:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade:	04 DEP. DE CULT. DESP. TURISMO E CONV
Funcional:	12.361 EDUCAÇÃO
Programa:	0047 ENSINO FINDAMENTAL
Projeto/ Atividade	1090 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR

Categoria:	3.4.4.9.0.52.0.0.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

RECURSOS UTILIZADOS	
Conta:	6872
Órgão:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade:	03 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Funcional:	12.361 EDUCAÇÃO
Programa:	0047 ENSINO FINDAMENTAL
Projeto/ Atividade	1090 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR
Categoria:	3.4.4.9.0.52.0.0.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
17.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1 O Veículo deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Segredo ou local definido pela Secretaria de Educação. A entrega será feita em até **15 dias corridos** (podendo ser prorrogado por igual periodo) após o recebimento da ordem de fornecimento/empenho, sendo que o não cumprimento acarretará de imediato à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
18.2. Verificada a desconformidade do veículo, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
18.4. O veículo deverá ser entregue conforme Termo de Referência, Anexo I.
18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto licitado.
18.6. O Veículo deverá ser licenciado e emplacado.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
19.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.
19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.bll.org.br**

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no site **www.bll.org.br**.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.5. O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico **www.bll.org.br,** mesmo endereço e período no qual os atos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Proposta
ANEXO III – Declaração Conjunta
ANEXO IV – Declaração ME/EPP
ANEXO V – Minuta de Contrato

22.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação ou do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Segredo, 14 de julho de 2026.

CLAUDIO ANTONIO TREVISAN
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado juridicamente, nos limites do parecer, a exceção do seu objeto, por se tratar de questão que exige conhecimentos técnicos.

Em ___/___/_____

_____
Maglyane Ruoso
OAB/RS 58.286

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026
Município de Segredo/RS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Aquisição de 01 (um) micro-ônibus escolar novo, destinado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Segredo/RS, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QNT	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UND	TOTAL
1	1	UNI	MICROÔNIBUS ESCOLAR NOVO SEM USO; VEÍCULO COM CHASSI E CARROCERIA INTEGRADOS, PRODUZIDOS PELO MESMO FABRICANTE NACIONAL, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA AMBOS OS CONJUNTOS EM UMA ÚNICA REDE AUTORIZADA; CATEGORIA: M3; ANO/MOD MÍNIMO: 2026/2027; NÚMEROS DE LUGARES MÍNIMOS: 29 PASSAGEIROS NO SALÃO + AUXILIAR + MOTORISTA; RODA MÍNIMA: 6,00 X 17,5"; DIMENSÃO MÍNIMA DOS PNEUS: 215/75R 17,5"; PNEUS DE USO MISTO; DIFERENCIAL COM BLOQUEIO; MOTOR: À DIESEL, COM MOTORIZAÇÃO EURO 6 COM NO MÍNIMO 155CV DE POTENCIA , COM INJEÇÃO ELETRÔNICA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: EURO 6; CAIXA DE CÂMBIO: MANUAL COM MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE MAIS UMA A RÉ; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESP/ESC); ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; FREIOS: A TAMBOR COM SISTEMA ABS E EBD; SUSPENSÃO: MOLAS, CONFORME FABRICANTE; COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS; TANQUE COM RESERVATÓRIO DE UREIA LÍQUIDA ARLA 32 (OBRIGATÓRIO); SISTEMA DE EMBREAGEM: MONODISCO A SECO ; TIPO DE ACIONAMENTO: SERVO ASSISTIDO ; DIREÇÃO: HIDRÁULICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA ; COMPUTADOR DE BORDO; SISTEMA ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 24 VOLTS COMPOSTO POR DUAS BATERIAS; TOMADA 12	R$ 553.691,70	R$ 553.691,70

			VOLTS NO PAINEL; PORTA DE SERVIÇO DOBRADIÇA COM ACIONAMENTO ELETRO-PNEUMÁTICO, DOTADA DE SISTEMA ANTIESMAGAMENTO DE PASSAGEIROS COM ACIONAMENTO A AR INTERNO E EXTERNO; PORTAS COM SISTEMA DOOR BRAKE; ALTURA EXTERNA MÍNIMA: 3.100 MM ; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 7.300MM ; PBT MÍNIMO: 8000 Kg; POLTRONA ESCOLAR TIPO SOFA 1000 X 800 MM; POLTRONA DO MOTORISTA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO; CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS;ILUMINAÇÃO INTERNA DO SALÃO COM LED'S; AR CONDICIONADO DE TETO, ORIGINAL DE FÁBRICA; VIDROS MÓVEIS; CORTINAS EM TODAS AS JANELAS; PORTA PACOTE; CÂMERA DE RÉ COM MONITOR NO PAINEL; FAIXA ESCOLAR; FAIXAS REFLETIVAS CONFORME LEGISLAÇÃO; ESPELHOS FRONTAIS DE VISÃO INDIRETA; SIRENE DE MARCHA RÉ; UM ALÇAPÃO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA; SAÍDAS DE EMERGÊNCIA JUNTO AS JANELAS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE DE CHASSI E CARROCERIA NO MESMO LUGAR A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 150 QUILOMETROS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SEGREDO/RS; DEVERÁ CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS: MACACO HIDRÁULICO, CHAVE DE RODAS, TRIÂNGULO E ESTEPE; AS TRÊS PRIMEIRAS REVISÕES DE CHASSI E CARROCERIA TOTALEMENTE GRATUÍTAS, SENDO AS MESMAS REALIZADAS OBRIGATÓRIAMENTE NA UNIDADE VENCEDORA DO CERTAME; ASSISTÊNCIA DE GUINCHO 24H EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PELOS SEIS PRIMEIROS MESES, GRATUITAMENTE; APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE A PROPONENTE É AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O CHASSI E A CARROCERIA DO PRODUTO OFERTADO; GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS, MOTOR CAIXA E DIFERENCIAL, CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO.		

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de renovação e ampliação da frota destinada ao transporte escolar, visando garantir segurança, conforto, eficiência operacional e continuidade dos serviços prestados aos estudantes da rede municipal de ensino.

A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 28, inciso I, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse sentido, para o fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, incisos I e III da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de **01 (um) microônibus escolar novo**, categoria M3, destinado ao transporte de estudantes da rede municipal de ensino, visando ampliar e qualificar a prestação do serviço de transporte escolar realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

O veículo deverá possuir capacidade mínima para **29 passageiros sentados, 01 auxiliar e 01 motorista**, atendendo às necessidades operacionais das rotas escolares urbanas e rurais do Município. Deverá ser equipado com motorização a diesel, tecnologia de controle de emissões Euro 6, sistema de segurança ativa e passiva, ar-condicionado, dispositivos de acessibilidade operacional, equipamentos obrigatórios de segurança e demais características técnicas necessárias para garantir conforto, segurança e eficiência na prestação do serviço.

A solução contempla o fornecimento do veículo completo, novo e sem uso, devidamente licenciado conforme a legislação aplicável, acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios, manuais, certificados, garantias e documentação necessária para sua regular utilização pela Administração Municipal.

Também integra a solução a disponibilização de assistência técnica autorizada para os conjuntos de chassi e carroceria em uma única rede de atendimento, localizada em distância compatível com as necessidades operacionais do Município, bem como a oferta das revisões periódicas previstas no edital, garantia mínima de fábrica e serviço de assistência emergencial conforme especificado.

A aquisição do veículo permitirá a renovação e modernização da frota municipal, reduzindo custos com manutenção corretiva, aumentando a disponibilidade operacional dos veículos utilizados no transporte escolar e proporcionando melhores condições de segurança e conforto aos estudantes transportados.

A solução foi definida após análise das alternativas disponíveis, concluindo-se que a aquisição de veículo novo representa a opção mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a vida útil esperada do bem, a confiabilidade do equipamento, o atendimento às exigências legais e a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

Por fim, a contratação contribuirá para o cumprimento do dever constitucional de garantir o acesso e

a permanência dos alunos na escola, assegurando transporte adequado, seguro e eficiente aos estudantes da rede municipal de ensino.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item 01 – Microônibus Escolar Novo

Características Gerais

- Veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior;
- Categoria M3;
- Ano/modelo mínimo 2026/2027;
- Chassi e carroceria integrados produzidos pelo mesmo fabricante nacional;
- Assistência técnica autorizada para chassi e carroceria em uma única rede autorizada.

Capacidade

- Capacidade mínima para 29 passageiros sentados;
- 01 auxiliar;
- 01 motorista.

Rodagem

- Rodas mínimas 6,00 x 17,5";
- Pneus mínimos 215/75R 17,5";
- Pneus de uso misto.

Motorização

- Motor diesel;
- Tecnologia Euro 6;
- Potência mínima de 155 CV;
- Injeção eletrônica;
- Diferencial com bloqueio.

Transmissão

- Caixa de câmbio manual;
- Mínimo de 6 marchas à frente e 1 à ré.

Segurança

- Controle eletrônico de estabilidade (ESP ou ESC);
- Assistente de partida em rampa;
- Freios a tambor com ABS e EBD;
- Tacógrafo original de fábrica;
- Câmera de ré com monitor no painel;
- Sirene de marcha à ré;
- Cintos de segurança em todas as poltronas;
- Espelhos frontais de visão indireta;
- Um alçapão de emergência;
- Saídas de emergência conforme legislação vigente.

Suspensão

- Sistema de molas conforme fabricante.

Combustível

- Diesel S-10;

- Tanque mínimo de 150 litros;
- Reservatório para ARLA 32.

Embreagem

- Monodisco a seco;
- Acionamento servoassistido**.**

Direção

- Hidráulica.

Sistema Elétrico

- Sistema mínimo de 24 volts;
- Duas baterias;
- Tomada 12 volts no painel.

Carroceria

- Porta de serviço dobradiça;
- Acionamento eletropneumático;
- Sistema antiesmagamento;
- Sistema Door Brake.

Dimensões Mínimas

- Comprimento total: 7.300 mm;
- Altura externa: 3.100 mm;
- PBT: 8.000 kg.

Conforto

- Poltronas escolares tipo sofá 1000 x 800 mm;
- Poltrona do motorista com acionamento hidráulico;
- Ar-condicionado de teto original de fábrica;
- Iluminação interna em LED;
- Vidros móveis;
- Cortinas em todas as janelas;
- Porta-pacotes;
- Computador de bordo.

Identificação Escolar

- Faixa escolar;
- Faixas refletivas conforme legislação.

Equipamentos Obrigatórios

- Macaco hidráulico;
- Chave de rodas;
- Triângulo de sinalização;
- Estepe.

A contratada deverá:

- Fornecer veículo novo, sem uso;
- Entregar o bem em perfeitas condições de funcionamento;
- Fornecer manuais e documentação técnica em português;
- Fornecer certificado de garantia;
- Entregar o veículo devidamente emplacado em nome do Município, se exigido no edital;

- Disponibilizar assistência técnica autorizada para chassi e carroceria em uma única rede de atendimento localizada em distância máxima de 150 km da sede do Município de Segredo/RS;
- Apresentar declaração do fabricante autorizando a comercialização do produto ofertado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Veículo deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Segredo ou local definido pela Secretaria de Educação.

A entrega será feita em até **15 dias corridos (podendo ser prorrogado por igual periodo)** após o recebimento da ordem de fornecimento.

É obrigatório o fornecimento de nota fiscal e termo de garantia.

O Veículo deverá ser licenciado e emplacado.

Dentro do prazo de vigência do contrato, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do objeto, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização desse instrumento.

A execução será acompanhada pelo fiscal designado, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 24 horas da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

b) definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis do recebimento provisório.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Educação indicará o Servidor Joanel Monteiro, que será a fiscal do contrato e a Gestora do contrato será a Sr Fabia Lucia Trevisan Bugs, Secretária Municipal de Educação.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.028/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos e atuação da Assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Segredo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante entrega da nota fiscal, após ser conferida e assinada pelo fiscal designado neste termo de referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 2, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$553.691,70 (Quinhentos e cinquenta e tres mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n. º 4.947, de 25 de abril de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de Obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Segredo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSOS UTILIZADOS	
Conta:	6844
Órgão:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade:	04 DEP. DE CULT. DESP. TURISMO E CONV
Funcional:	12.361 EDUCAÇÃO
Programa:	0047 ENSINO FINDAMENTAL
Projeto/ Atividade	1090 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR
Categoria:	3.4.4.9.0.52.0.0.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

RECURSOS UTILIZADOS	
Conta:	6872
Órgão:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade:	03 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Funcional:	12.361 EDUCAÇÃO
Programa:	0047 ENSINO FINDAMENTAL
Projeto/ Atividade	1090 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR
Categoria:	3.4.4.9.0.52.0.0.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Segredo, 08 de julho de 2026

Fabia Lucia Trevisan Bugs
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 – LEI Nº 14.133/2021
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 24/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ITEM	QNT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UND	V. TOTAL
1	1	UNI	MICROÔNIBUS ESCOLAR NOVO SEM USO; VEÍCULO COM CHASSI E CARROCERIA INTEGRADOS, PRODUZIDOS PELO MESMO FABRICANTE NACIONAL, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA AMBOS OS CONJUNTOS EM UMA ÚNICA REDE AUTORIZADA; CATEGORIA: M3; ANO/MOD MÍNIMO: 2026/2027; NÚMEROS DE LUGARES MÍNIMOS: 29 PASSAGEIROS NO SALÃO + AUXILIAR + MOTORISTA; RODA MÍNIMA: 6,00 X 17,5"; DIMENSÃO MÍNIMA DOS PNEUS: 215/75R 17,5"; PNEUS DE USO MISTO; DIFERENCIAL COM BLOQUEIO; MOTOR: À DIESEL, COM MOTORIZAÇÃO EURO 6 COM NO MÍNIMO 155CV DE POTENCIA , COM INJEÇÃO ELETRÔNICA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: EURO 6; CAIXA DE CÂMBIO: MANUAL COM MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE MAIS UMA A RÉ; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESP/ESC); ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; FREIOS: A TAMBOR COM SISTEMA ABS E EBD; SUSPENSÃO: MOLAS, CONFORME FABRICANTE; COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS; TANQUE COM RESERVATÓRIO DE UREIA LÍQUIDA ARLA 32 (OBRIGATÓRIO); SISTEMA DE EMBREAGEM: MONODISCO A SECO ; TIPO DE ACIONAMENTO: SERVO ASSISTIDO ; DIREÇÃO: HIDRÁULICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA ; COMPUTADOR DE BORDO; SISTEMA ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 24 VOLTS COMPOSTO POR DUAS BATERIAS; TOMADA 12 VOLTS NO PAINEL; PORTA DE SERVIÇO DOBRADIÇA COM ACIONAMENTO ELETRO-PNEUMÁTICO, DOTADA DE SISTEMA ANTIESMAGAMENTO DE PASSAGEIROS COM ACIONAMENTO A AR INTERNO E EXTERNO; PORTAS COM SISTEMA DOOR BRAKE; ALTURA EXTERNA MÍNIMA: 3.100 MM ; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 7.300MM ; PBT MÍNIMO: 8000 Kg; POLTRONA ESCOLAR TIPO SOFA 1000 X 800 MM; POLTRONA DO MOTORISTA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO; CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS;ILUMINAÇÃO INTERNA DO SALÃO COM LED'S; AR CONDICIONADO DE TETO, ORIGINAL DE FÁBRICA; VIDROS MÓVEIS; CORTINAS EM TODAS AS JANELAS; PORTA PACOTE; CÂMERA DE RÉ COM MONITOR NO PAINEL; FAIXA ESCOLAR; FAIXAS REFLETIVAS CONFORME LEGISLAÇÃO; ESPELHOS FRONTAIS			

			DE VISÃO INDIRETA; SIRENE DE MARCHA RÉ; UM ALÇAPÃO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA; SAÍDAS DE EMERGÊNCIA JUNTO AS JANELAS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE DE CHASSI E CARROCERIA NO MESMO LUGAR A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 150 QUILOMETROS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SEGREDO/RS; DEVERÁ CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS: MACACO HIDRÁULICO, CHAVE DE RODAS, TRIÂNGULO E ESTEPE; AS TRÊS PRIMEIRAS REVISÕES DE CHASSI E CARROCERIA TOTALEMENTE GRATUÍTAS, SENDO AS MESMAS REALIZADAS OBRIGATÓRIAMENTE NA UNIDADE VENCEDORA DO CERTAME; ASSISTÊNCIA DE GUINCHO 24H EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PELOS SEIS PRIMEIROS MESES, GRATUITAMENTE; APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE A PROPONENTE É AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O CHASSI E A CARROCERIA DO PRODUTO OFERTADO; GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS, MOTOR CAIXA E DIFERENCIAL, CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO.			

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Deverá ser cotado, preço unitário com **2 (duas) casas após a vírgula** e total por item.

CONDIÇÕES GERAIS:
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

_____
LOCAL E DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 – LEI Nº 14.133/2021

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador (a) do CPF nº-_____, RG nº _____, DECLARA, perante a Lei, que:

a. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

b. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d. A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99).

_____

Local e data

_____

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 – LEI Nº 14.133/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo):

- Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24/2026, que **estou (amos) sob o regime de ME/EPP**, para efeito do disposto na LC 123/2006.

- Declaro (amos), para todos os fins de direito, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda **NÃO** celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4ª, §2º da Lei 14.133/2021.

_____

Local e Data

_____

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2026
Pregão Eletrônico nº 24/2026
Processo nº 150/2026

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2026, de um lado o MUNICÍPIO DE SEGREDO - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.000.215/0001-20, com sede na Rua Pe. João Pasa, 10, bairro centro, cidade de Segredo, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudio Antonio Trevisan, brasileiro, maior, residente e domiciliado em Bela Vista, s/nº, Município de Segredo, Estado do Rio Grande do Sul, portador(a) do CPF nº 228.444.650-72 e Carteira de Identidade nº 4044583088, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, _____, _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 24/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) micro-ônibus escolar novo, destinado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Segredo/RS.

Nome da empresa, CNPJ:						
Item	Quant	Unid.	Produto:	Marca	V.Unitário	Valor total

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

3.1. Veículo deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Segredo ou local definido pela Secretaria de Educação. A entrega será feita em até 15 dias corridos (podendo ser prorrogado por igual periodo) após o recebimento da ordem de fornecimento/empenho, sendo que o não cumprimento acarretará de imediato à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
3.2. Verificada a desconformidade do veículo, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
3.3. O veículo deverá ser entregue conforme Termo de Referência, Anexo I.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto licitado.
3.5. O Veículo deverá ser licenciado e emplacado.

3.6. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis da entrega do produto solicitado, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

5.3. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS UTILIZADOS	
Conta:	6844
Órgão:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade:	04 DEP. DE CULT. DESP. TURISMO E CONV
Funcional:	12.361 EDUCAÇÃO
Programa:	0047 ENSINO FINDAMENTAL
Projeto/ Atividade	1090 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR
Categoria:	3.4.4.9.0.52.0.0.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
RECURSOS UTILIZADOS	
Conta:	6872
Órgão:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade:	03 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Funcional:	12.361 EDUCAÇÃO
Programa:	0047 ENSINO FINDAMENTAL
Projeto/ Atividade	1090 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR
Categoria:	3.4.4.9.0.52.0.0.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único: Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
8.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
8.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
8.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
8.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
9.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
9.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.4. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
9.5. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A Secretaria Municipal de Educação indicará o Servidor Joanel Monteiro, que será o fiscal do contrato e a Gestora do contrato será a Sra. Fabia Lucia Trevisan Bugs, Secretária Municipal de Educação.
10.2. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente contrato será recebido:
I – Definitivo – Pelo Fiscal do Contrato que receberá a NF e após todas as conferencias encaminhará a devida NF para o Setor de Compras.
Parágrafo único: O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
12.1.3.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
12.1.3.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
12.1.3.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
12.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.2.1. As peculiaridades do caso concreto.
12.2.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
12.2.3. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
12.2.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
13.2. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Segredo, em __ de _____ de 2026.

_____
Representante da Contratada

CLAUDIO ANTONIO TREVISAN
Representante da Contratante